DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONGAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.335, de 03 de maio de 2018

www.pongai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PONGAÍ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pongaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pongaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pongai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pongaí
CNPJ 46.227.849/0001-01
Avenida José Candido Carneiro, 435
Telefone: (14) 3581-1101 | (14) 3581-1107
Site: www.pongai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

Câmara Municipal de Pongaí
CNPJ 51.499.101/0001-90
Avenida José Candido Carneiro, 435
Telefone: (14) 3581-1155 | (14) 3581-1115
Site: www.camarapongai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pongaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pongai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONGAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.335, de 03 de maio de 2018

www.pongai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

PODER EXECUTIVO DE PONGAÍ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2348 DE 10 DE JANEIRO DE 2019

(Dispõe sobre o Reajuste do Subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Pongaí e dá outras providências)

ADILSON BRUMATI Prefeito Municipal de Pongaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ELE Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica reajustado em 3% (três por cento) os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, passando a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2019, com os valores abaixo discriminados:

I – Vereadores .....R$ 1.590,57

II – Presidente da Câmara.....R$ 1.908,69

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria do Poder Legislativo.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pongaí, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2019.

ADILSON BRUMATI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado pela Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal na forma da Lei e na mesma data.

Luís Otávio Henrique – Secretário Administrativo

LEI Nº 2349 DE 10 DE JANEIRO DE 2019

(Dispõe sobre o Reajuste dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Pongaí e dá outras providências)

ADILSON BRUMATI Prefeito Municipal de Pongaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ELE Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica reajustado em 3% (três por cento) os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, passando a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2019, com os valores abaixo discriminados:

I – Prefeito Municipal .....R$ 10.603,85

II – Vice-Prefeito.....R$ 3.181,15

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pongaí, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2019.

ADILSON BRUMATI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado pela Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal na forma da Lei e na mesma data.

Luís Otávio Henrique – Secretário Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 2350 DE 11 DE JANEIRO DE 2019

(Dispõe sobre a Reposição Salarial Anual e dá outras providências.)

ADILSON BRUMATI Prefeito Municipal de Pongaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ELE Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º-) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Conceder a todos Servidores/Funcionários da Prefeitura

de Pongaí, inclusive os inativos, Reposição Salarial de 3% (três por cento), conforme valores que compõe as Tabelas de Vencimentos da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º-) As despesas decorrente da execução da presente Lei correrão por conta de Dotações do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º-) Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pongaí, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2019.

ADILSON BRUMATI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado pela Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal na forma da Lei e na mesma data.

Luís Otávio Henrique – Secretário Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 2351 DE 11 DE JANEIRO DE 2019

(Dispõe sobre a Reposição Salarial Anual e dá outras providências.)

ADILSON BRUMATI Prefeito Municipal de Pongaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ELE Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º-) Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a conceder a todos servidores/funcionários da Câmara Municipal de Pongaí, inclusive os inativos, Reposição Salarial de 3% (três por cento), conforme Tabela de Vencimentos da Câmara Municipal

Artigo 2º-) As despesas decorrente da execução da presente Lei correrão por conta de Dotações do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º-) Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pongaí, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2019.

ADILSON BRUMATI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado pela Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal na forma da Lei e na mesma data.

Luís Otávio Henrique – Secretário Administrativo